



JUCESP PROTOCOLO
0.671.499/25-7



PROPEC AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA S/A

CNPJ nº 00.204.835/0001-63

NIRE 35.300.151.011

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: 25 de fevereiro de 2025, às 10:30 horas, na sede social da Propec Agropecuária e Imobiliária S/A (“Companhia”), na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Fazenda Castelo, Circunscrição Imobiliária de Pedreira, s/n, CEP 13820-000.

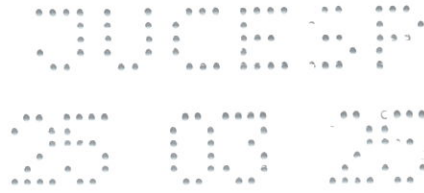
Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: Marcelo Baptista de Oliveira; e Secretário: Flávio Baptista de Oliveira.

Ordem do dia: Deliberar a respeito: **(a)** da retificação e ratificação das seguintes atas da Companhia: *(i)* Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de junho de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 329.662/22-3, em sessão de 01/07/2022; e *(ii)* Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de julho de 2023, registrada na JUCESP sob o nº 303.213/23-1, em sessão de 27/07/2023; **(b)** da alteração de endereço da sede da Companhia; **(c)** do aumento de capital social da Companhia; **(d)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia e **(e)** autorizações à Diretoria para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários.

Deliberações: Iniciados os trabalhos, os acionistas deliberaram, sem ressalvas e por unanimidade, o disposto abaixo:

(a) Aprovar a retificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de junho de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 329.662/22-3, em



sessão de 01/07/2022 (“AGE de 20/06/2022”), que, por um equívoco, fez constar em seu Encerramento os Srs. Marcelo Baptista de Oliveira e Flávio Baptista de Oliveira como acionistas da Companhia, quando, na realidade, deveria constar a Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda. e a White Diamond Business Inc, que, na data de realização da referida assembleia, eram as únicas acionistas da Companhia, assim como consta no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Portanto, onde se lê:

“Acionistas Presentes: Marcelo Baptista de Oliveira e Flávio Baptista de Oliveira”

Leia-se:

“Acionistas Presentes: White Diamonds Business Inc. e Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda. (representada por Marcelo Baptista de Oliveira)”

Os acionistas ratificam todas as deliberações e anexos à AGE de 20/06/2022 não expressamente retificados na presente assembleia.

Aprovar também a retificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de julho de 2023, registrada na JUCESP sob o nº 303.213/23-1, em sessão de 27/07/2023 (“AGE de 11/07/2023”), que, por um equívoco, fez constar em seu Encerramento a White Diamonds Business Inc. e a Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda. como acionistas da Companhia, quando, na realidade, deveria constar o Sr. Marcelo Baptista de Oliveira e a Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda., que, na data de realização da referida assembleia, eram os únicos acionistas da Companhia, assim como consta no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Portanto, onde se lê:

“Acionistas Presentes: White Diamonds Business Inc. e Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda. (representada por Marcelo Baptista de Oliveira)”



Leia-se:

“Acionistas Presentes: Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda. (representada por Marcelo Baptista de Oliveira), e Marcelo Baptista de Oliveira.”

Os acionistas ratificam todas as deliberações da AGE de 11/07/2023 não expressamente retificados na presente assembleia.

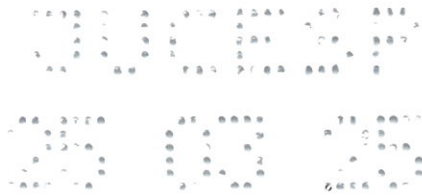
(b) Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, **da** Fazenda Castelo, Circunscrição Imobiliária de Pedreira, s/n, CEP 13820-000, **para** a Área Rural de Jaguariúna, Estrada Municipal Quilômetro 500 M, CEP 13919-899”.

Dessa forma, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a constar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede social e foro no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Área Rural de Jaguariúna, Estrada Municipal Quilômetro 500 M, CEP 13919-899, podendo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, criar e extinguir filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do país.”

(c) Aprovar o aumento de capital social da Companhia em R\$ 142.127,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais) com a emissão de 142.127 (cento e quarenta e duas mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com valor de emissão R\$ 1,00 (um real) cada uma. A totalidade das ações ordinárias emitidas neste ato foram subscritas e integralizadas pelo acionista **Marcelo Baptista de Oliveira**, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente na forma de Anexo I, mediante o aporte de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) em moeda corrente nacional e a conferência dos seguintes imóveis detidos pelo acionista, conforme laudo de avaliação constante no Anexo II à presente ata:

(i) **100% do apartamento residencial nº 103, situado no Rio de Janeiro, à Rua Major Ávila, nº 320, CEP 20.540-092, bairro Tijuca, devidamente descrito e confrontado na matrícula nº 4.268, do Cartório**



do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

Descrição: “**IMÓVEL** – Aptº 103 do prédio à rua Major Ávila 320, com direito á 02 vagas no estacionamento de autos no pavimento de acesso e 1/36 do terreno, distrito do Andaraí, medindo 32,36m de frente para a rua Major Ávila, nos fundos 16,00m + 5,43m + 10,40m em linha quebrada, 43,30m à direita e 46,21m à esquerda; confronta de um lado com o prédio 292, antigo 114, de Paulina da Silva Selos, do outro com o prédio 336, antigo 132, de Antonio da Silva Ribeiro, e nos fundos com o prédio 99 da rua Adolfo Mota, de Washington Frazão Braga. (Insc. 1.321.403 – C.L. 7590).”

Número do Contribuinte: 1.321.403-6

Valor venal: R\$ 248.776,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais)

Valor atribuído: R\$ 77.523,67 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)

(ii) 100% do apartamento residencial nº 301, situado no Rio de Janeiro, à Rua Delgado de Carvalho, nº 49, CEP 20.260-280, bairro Tijuca, devidamente descrito e confrontado na matrícula nº 59.851, do Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

Descrição: “**IMÓVEL** – Apartamento nº 301 do edifício situado na Rua Delgado de Carvalho nº 49, na freguesia do Engenho Velho, com a fração ideal de 1/6 do domínio útil do respectivo terreno, foreiro à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, medindo na totalidade 10,80m de largura por 28,00mm de extensão; confrontando pelo lado direito com o prédio nº 47; pelo lado esquerdo com o prédio nº 51, e nos fundos com o prédio nº 60 da Rua Araujo Pena. – Inscrição nº 0584534 - CL 06941”

Convenção de Condomínio registrada no Livro 3, às fls. 169vº, sob o nº 492. “HABITE-SE” concedido em 8 de setembro de 1949.”

Número do Contribuinte: 0.584.534-2

Valor venal: R\$ 162.051,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta e um reais)

Valor atribuído: R\$ 64.603,06 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e seis centavos)

JUCEB
25 03 25

Dessa forma, o capital social da Companhia é alterado de R\$ 103.611.275,13 (cento e três milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos), dividido em 99.894.989 (noventa e nove milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 103.753.402,13 (cento e três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos), dividido em 100.037.116 (cem milhões, trinta e sete mil, cento e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A acionista Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda. concorda expressamente com a subscrição e integralização acima mencionadas, renunciando ao exercício do seu direito de preferência.

Em razão da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens é de R\$ 103.753.402,13 (cento e três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos), dividido em 100.037.116 (cem milhões, trinta e sete mil, cento e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis em relação à companhia, revestindo-se, obrigatoriamente da forma nominativa, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos, devendo tais documentos conter obrigatoriamente as assinaturas de 2 (dois) diretores e a cada ação corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral”.

(d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III à presente ata.

(e) Autorizar a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da deliberação acima.

JUCESP
25 03 25

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Presidente: Marcelo Baptista de Oliveira; Secretário: Flávio Baptista de Oliveira. **Acionistas Presentes:** Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda. (representada por Marcelo Baptista de Oliveira), e Marcelo Baptista de Oliveira.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

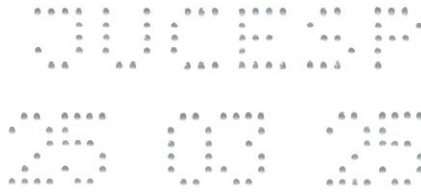
Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2025.

Mesa:

Marcelo Baptista de Oliveira
Presidente

Flávio Baptista de Oliveira
Secretário





Anexo I
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	Marcelo Baptista de Oliveira , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.484.246-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 102.801.626-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 72, Consolação, CEP 01303-060, São Paulo/SP.
Número e preço das ações subscritas	142.127 (cento e quarenta e duas mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, emitidas ao custo de R\$ 1,00 por ação
Valor total da subscrição	R\$ 142.127,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais)
Forma de Integralização	Integralizadas nesta data mediante: (i) o aporte de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) em moeda corrente nacional; (ii) conferência de 100% do imóvel de matrícula nº 4.268, do Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro; e (iii) conferência de 100% do imóvel de matrícula nº 59.851, do Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro.

Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2025.

Mesa:

Marcelo Baptista de Oliveira
Presidente

Flávio Baptista de Oliveira
Secretário

Acionista subscritor:

Marcelo Baptista de Oliveira

2025
25 02 25

Anexo II
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

CONFIRP
2025

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

À

PROPEC AGROPECUARIA E IMOBILIARIA S.A

Ref.: Laudo de Avaliação Contábil

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos encaminhando aos cuidados de V.Sa., o Laudo de Avaliação Contábil relativo aos dois bens imóveis detidos por MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA, os quais serão objeto de conferência ao capital social da PROPEC AGROPECUARIA E IMOBILIARIA S.A., sociedade por ações, de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.204.835/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300151011, em sessão de 18/08/1997, com sede na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Faz. Castelo, Circunscrição Imobiliária de Pedreira, S/N, Centro, CEP 13820-000.

Atenciosamente,



**CONFIRP CONTABILIDADE LTDA.
RICHARD ALEX DOMINGOS
CRC/SP: 1SP166599/O-6**



LAUDO DE AVALIAÇÃO

I – Introdução

CONFIRP CONTABILIDADE LTDA., empresa especializada nomeada pelos Acionistas da **PROPEC AGROPECUARIA E IMOBILIARIA S.A.**, sociedade por ações, de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.204.835/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300151011, em sessão de 18/08/1997, com sede na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Faz. Castelo, Circunscrição Imobiliária de Pedreira, S/N, Centro, CEP 13820-000, a fim de avaliar o valor contábil de 2(dois) bens imóveis detidos pelo Acionista **MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA**, no valor total de R\$ 142.126,73 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e setenta e três centavos)

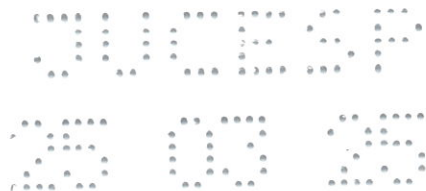
II – Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo atender as exigências do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976), para a transferência da titularidade dos Direitos sob bens imobiliários ao capital social da **PROPEC AGROPECUARIA E IMOBILIARIA S.A.**, pelo seu valor contábil.

III – Documentos

A empresa de avaliação signatária apurou que os 2 (dois) bens imóveis detidos pelo acionista Marcelo Baptista de Oliveira, tem existência real e sua posse e propriedade estão respaldadas em documentação legal e fiscal idônea, especialmente:

- (a) Carta de Adjudicação expedida pela escritã judicial de ordem do MM Juiz de Direito da comarca de Bicas, Fabíola Moreira Croce Bignoto, em 05/10/2022 em face do processo de inventário nº 5000104-22.2021.8.13.0069, em favor de Marcelo Baptista de Oliveira.



- (b) *Matriculas dos 2 (dois) imóveis devidamente regulares*
- (c) *Declaração de IRPF de encerramento do espólio*

IV – Avaliação

Os Bens Imóveis de MARCELO foram avaliados em conformidade com o respectivo valor contábil:

- a) *100% do apartamento residencial nº 103, situado no Rio de Janeiro, à Rua Major Ávila, nº 320, CEP 20.540-092, bairro Tijuca, devidamente descrito e confrontado na matrícula nº 4.268, do Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, avaliado em R\$ 77.523,67 (setenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).*
- b) *100% do apartamento residencial nº 301, situado no Rio de Janeiro, à Rua Delgado de Carvalho, nº 49, CEP 20.260-280, bairro Tijuca, devidamente descrito e confrontado na matrícula nº 59.851, do Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, avaliado em R\$ 64.603,06 (sessenta e quatro mil seiscentos e três reais e seis centavos).*

V – Conclusão

Face aos valores e critério supracitados, concluímos que o valor total dos Direitos de bens imobiliários de titularidade de MARCELO a serem transferidas para a PROPEC AGROPECUARIA E IMOBILIARIA S.A. como forma de integralização de parte do capital social subscrito por MARCELO, perfaz o valor total de **R\$ 142.126,73 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e seis reais e setenta e três centavos).**

Nada a mais havendo a esclarecer, concluímos o trabalho condensado no presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, constituído de 03 (três) páginas.

CONFIRP
2025

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.



CONFIRP CONTABILIDADE LTDA.
RICHARD ALEX DOMINGOS
CRC/SP: 1SP166599/O-6

autentique

CONFIRP
25 02 25

Autenticação eletrônica 5/5
Data e horários em GMT -3:00 São Paulo
Última atualização em 25 fev 2025 às 11:55

Identificador: c50f240a81094430eb9eca653a1521daf7a0586cbf7c8eb13

Página de assinaturas



Richard Domingos
172.641.718-25
Signatário

HISTÓRICO

- 25 fev 2025 11:37:11 Leandro Teixeira criou este documento. (Email: le.teixeira.82@gmail.com, CPF: 320.760.478-16)
- 25 fev 2025 11:55:09 Richard Alex Domingos (Email: richard.domingos@confirp.com, CPF: 172.641.718-25) visualizou este documento por meio do IP 200.173.51.87 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 25 fev 2025 11:55:18 Richard Alex Domingos (Email: richard.domingos@confirp.com, CPF: 172.641.718-25) assinou este documento por meio do IP 200.173.51.87 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 03afc0b57511ddf893e4fe54708ce5f18b028df031ed770d50a21cb469488c38
<https://valida.ae/c50f240a81094430eb9eca653a1521daf7a0586cbf7c8eb13>



JURUP
25 02 25

Anexo III

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025

ESTATUTO SOCIAL
DA
PROPEC AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA S/A
CNPJ nº 00.204.835/0001-63
NIRE 35.300.151.011

Artigo 1º. A companhia possui a denominação de **PROPEC AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA S/A** (“Companhia”).

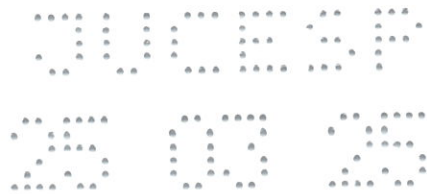
Artigo 2º. A Companhia tem sede social e foro no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Área Rural de Jaguariúna, Estrada Municipal Quilômetro 500 M, CEP 13919-899, podendo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, criar e extinguir filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do país.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- (i) Administração de bens e negócios próprios;
- (ii) A participação em outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista ou quotista; e
- (iii) A exploração de atividades agropecuárias e a comercialização dos seus produtos e subprodutos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens é de R\$ 103.753.402,13 (cento e três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos), dividido em 100.037.116 (cem milhões, trinta e sete mil, cento e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.



Parágrafo Segundo - O Diretor Adjunto auxiliará o Diretor Presidente na execução dos assuntos de administração ordinária da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo da gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha e posse da nova Diretoria.

Parágrafo Quarto - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções através de assinaturas do Termo de Posse, no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

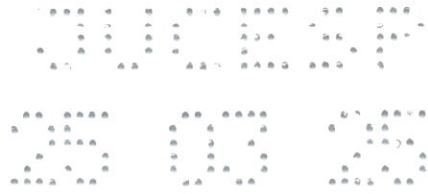
Parágrafo Quinto - Em caso de inadimplemento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, caberá à assembleia designar-lhe substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término de seu mandato de definitivo.

Artigo 8º. A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos ou contratos que envolvam sua responsabilidade ou lhe criem obrigações, é privativa da Diretoria, na pessoa do Diretor Presidente, isoladamente, ou na pessoa do Diretor Adjunto, sempre em conjunto com o Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Diretor Presidente de forma isolada ou ao Diretor Adjunto, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, a autorização para a contratação de empréstimos pela Companhia.

Parágrafo Segundo - A alienação de bens, móveis e imóveis, do ativo permanente da Companhia, a constituição de ônus reais sobre os mesmos e a prestação de garantias em nome da Companhia só poderão se dar após prévia autorização do Diretor Presidente.

Artigo 9º. A Diretoria pode constituir procuradores para representar a Companhia, por ato isolado do Diretor Presidente ou do Diretor Adjunto, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, outorgando aos mandatários assim constituídos poderes para praticar os atos e operações especificados nos respectivos instrumentos, que



sempre participarão os poderes e o prazo de duração do mandato, dentro das atribuições da Diretoria.

Parágrafo Único - Os mandatos judiciais também serão outorgados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou pelo Diretor Adjunto, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, podendo ter prazo indeterminado, e com indicação específica da providência judicial a que se destinam.

Artigo 10. Cada Diretor responderá pessoalmente por seus atos contrários aos interesses sociais e solidariamente quando tais atos decorrerem de deliberação coletiva.

Artigo 11. A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral por dotação global e repartida entre os diretores.

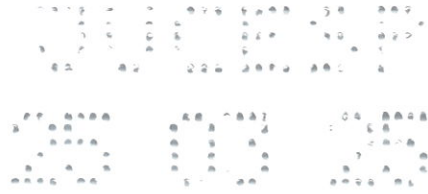
Artigo 12. Os Diretores terão os honorários mensais que lhes forem atribuídos pela assembleia geral.

Parágrafo Único - Os honorários serão reajustados, a cada doze meses, de acordo com a variação dos índices econômicos governamentais.

Artigo 13. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.

Artigo 14. A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita por um dos Diretores, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da assembleia, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.



Parágrafo Segundo - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à assembleia. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seu voto por fac-símile, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

Artigo 15. As deliberações deverão ser aprovadas por maioria, correspondendo a cada ação ordinária um voto.

Parágrafo Único – Os atos de fusão, cisão, incorporação e transformação da Companhia serão aprovados pelos acionistas representado a maioria do capital social.

Artigo 16. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei.

Artigo 17. O exercício social terá início no dia 01 de julho e término em 30 de junho de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício.

Parágrafo Primeiro - Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 5% (cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral.

JUL 25 03 25

Artigo 18. Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateados entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação.

Artigo 19. Os casos omissos neste estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Mesa:

Marcelo Baptista de Oliveira
Presidente

Flávio Baptista de Oliveira
Secretário



JUCESP
25 03 25
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 7QET5-ABJUU-BPKVU-HK6PB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Marcelo Baptista de Oliveira (CPF 102.801.626-34)

Flávio Baptista de Oliveira (CPF 588.223.216-34)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7QET5-ABJUU-BPKVU-HK6PB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7QET5-ABJUU-BPKVU-HK6PB>.



Declaração

Eu, Marcelo Baptista de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 14484246, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 102.801.626-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PROPEC AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Área Rural, S/N, KM 500 M, Área Rural de Jaguariuna, SP, Jaguariúna, CEP 13919-899, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marcelo Baptista de Oliveira

RG: 14484246

PROPEC AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA S/A



25 03 25

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CJGDF-TS4F7-3ENLC-66K5X

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Marcelo Baptista de Oliveira (CPF 102.801.626-34)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CJGDF-TS4F7-3ENLC-66K5X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>